

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020/GBSES

Altera a Instrução Normativa nº 001/2018/GBSES, que estabelece regras complementares acerca dos critérios de fixação para concessão do Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão (AJTRP) e do Adicional por Trabalho Noturno (ATN), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 407, de 16 de março de 2020 e nº 413, de 18 de março de 2020 e suas alterações, determinando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (2019-nCoV), a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 048/GBSES/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) no âmbito estadual para condução das ações referentes ao Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a situação de extrema excepcionalidade, provocada pela calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), com ações e atividades indispensáveis ao enfrentamento à atual pandemia, em caráter ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluídos sábado, domingo, feriado e ponto facultativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa nº 001/2018/GBSES, que estabelece regras complementares acerca dos critérios de fixação para concessão do Adicional por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão (AJTRP) e do Adicional por Trabalho Noturno (ATN), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 2º** Acrescenta-se ao Parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa nº 001/2018/GBSES, as seguintes unidades:

VIII - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT: Recepção de Amostras Epidemiológicas, Biologia Molecular e Setor de Informação;

IV - Superintendência de Assistência Farmacêutica: CEADIS - Centro Estadual de Abastecimento e Distribuição de Insumos de Saúde.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2020.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde